

# SOCIEDADE DE SÃO FRANCISCO

## A Constituição

### PREÂMBULO

- 1.1 A Sociedade de São Francisco foi fundada em 1937 em Cerne Abbas, Dorset, Inglaterra, pela junção da Fraternidade de São Francisco de Assis com a Fraternidade do Amor de Cristo, passando a formar a Primeira Ordem da Sociedade de São Francisco.
- 1.2 Em 1967, esta Primeira Ordem uniu-se com a comunidade correspondente da Igreja Episcopal dos Estados Unidos da América, a Ordem de São Francisco, que foi fundada em 1919 (com o nome de A Ordem dos Irmãos Pobres de São Francisco da Congregação Americana de São Francisco).
- 1.3 Desde 1964, as irmãs da Comunidade de São Francisco, fundada em 1905, tornaram-se parte constituinte da Sociedade e, em 1973, foram reconhecidas como As Irmãs da Primeira Ordem da Sociedade de São Francisco.
- 1.4 A Segunda Ordem da Sociedade é compreendida por duas irmandades femininas: desde sua fundação em 1947 na Inglaterra, a Comunidade de Santa Clara, e de 1969 até seu fim em 2000, uma comunidade correspondente nos Estados Unidos da América, a Ordem da Clarissas Pobres da Reparação, fundada em 1922. De 1966 até seu término em 1999, a Comunidade Clarissa na Austrália foi reconhecida como uma comunidade da Segunda Ordem em formação.
- 1.5 A Terceira Ordem, para homens e mulheres em vida secular, surgiu quando as primeiras comunidades franciscanas foram fundadas nas diversas partes da Comunhão Anglicana. A Terceira Ordem da Sociedade de São Francisco existe desde a própria inserção da Sociedade.

### DEFINIÇÕES

- 2.1 A Sociedade de São Francisco é compreendida por:
  - Os Irmãos da Primeira Ordem
  - As Irmãs da Primeira Ordem
  - As Irmãs da Segunda Ordem
  - Os Irmãos e Irmãs da Terceira Ordem.
- 2.2 Os Irmãos da Primeira Ordem são chamados A Sociedade de São Francisco (SSF).  
As Irmãs da Primeira Ordem são chamadas A Comunidade de São Francisco (CSF).  
Os membros da Segunda Ordem são chamados A Comunidade de Santa Clara (OSC).  
Os Irmãos e Irmãs da Terceira Ordem são chamados A Terceira Ordem da Sociedade de São Francisco (TSSF).

### GOVERNO

- 3.1 Um Protetor Geral de toda a Sociedade será eleito entre os Bispos Protetores Provinciais por um encontro conjunto dos Capítulos da Primeira Ordem, após consulta com a Segunda Ordem e com a Terceira Ordem.
- 3.2 O trabalho e o governo da Sociedade de São Francisco como um todo estará sob a supervisão do Protetor Geral.
- 3.3 Cada parte constituinte da Sociedade é governada por sua própria Constituição, Estatutos e Capítulos, e por aqueles que são chamados para administrar sua Regra nos serviços da Sociedade.

- 3.4 É da responsabilidade dos Ministros Gerais da Primeira Ordem, da Abadessa da Segunda Ordem e do Ministro Geral da Terceira Ordem manter em conjunto a unidade da Sociedade. Eles escolherão entre si um Mediador por um período de três anos, ou até que se encerre o cargo qualificado do membro, o que for mais curto, podendo o mesmo ser reeleito. O Mediador convocará o grupo de tempos em tempos conforme surgirem as necessidades. Se não for possível a reunião, seus assuntos serão tratados por correspondências.
- 3.5 É da responsabilidade do Ministro Provincial da Primeira Ordem de Irmãos, do Ministro Provincial da Primeira Ordem de Irmãs, da Abadessa da Segunda Ordem e do Ministro Provincial da Terceira Ordem manter a unidade da Sociedade em suas Províncias.

#### FINANÇAS

- 4.1 Nenhum recurso financeiro será mantido ou incorporado pela Sociedade de São Francisco. As partes constituintes da Sociedade são individualmente responsáveis pelas operações financeiras e econômicas.

#### PATRONOS

- 5.1 A Sociedade se coloca sob o patronato da Abençoada Virgem Maria, de São Francisco de Assis e de Santa Clara de Assis. Suas datas festivas serão observadas com devoção especial.

#### MUDANÇAS NA CONSTITUIÇÃO

- 6.1 Esta Constituição será alterada por acordo das partes constituintes da Sociedade de São Francisco, sendo essa concordância veiculada pelo Mediador.

*Este texto foi ratificado pelas partes constituintes da Sociedade de São Francisco em 1998 e inclui emendas adotadas em 2001.*